

Proc. N.º	1265/83
FLS.	372
Rubrica	[assinatura]

PARECER Nº 71 /PJ/83
Ref: Proc.FUNAI/BSB/322/83

CEDI - P. I. B.
DATA 10/09/87
UU 20D42

Proc. N.º	2236/84
FLS.	225 477
Rubrica	[assinatura]

Volta o presente processo a esta P.J., agora, para pedir orientação de como proceder a FUNAI, face à recusa ou desatendimento dos posseiros ao seu convite para receberem indenizações de benfeitorias, por eles construídas nas terras indígenas que ocupavam.

Sempre defendemos o ponto de vista, de que, não há por parte da FUNAI e tão pouco a União a obrigatoriedade de qualquer indenização a ocupantes-invasores de terras indígenas.

Entretanto, com a expedição da EM-062/80, abriu-se uma oportunidade para tais indenizações, condicionando-as, dentre outros requisitos, à constatação de boa fé por parte dos ocupantes.

Entendemos que a presunção da boa fé, como prevista na EM-062, deve ser precedida de estudos acurados, revestidos de todas as cautelas, para evitar-se a generalização

Conforme dissemos, a aplicação da EM-062/80, está a depender de: existência de boa fé por parte do ocupante não índio; da ocupação real (?) e presença de benfeitorias úteis e necessárias; existência de recursos financeiros para tal fim.

Está patente que a FUNAI se dispôs a pagar tais indenizações mas, os supostos interessados não comparecerem ao chamado ou se recusarem ao recebimento dos valores atribuídos.

Acreditamos que, cabe à FUNAI não mais promover qualquer gestão neste sentido e aguardar o comportamento dos ditos posseiros.

É importante atentar-se que o pagamento de indenizações de benfeitorias úteis e necessários está condicionado à existência de recursos financeiros, além de revestir-se de caráter de excepcionalidade.

[assinatura]

O reconhecimento da boa fé, há de ser cauteloso, pois, esta alegação é sempre invocada pelos invasores de terras indígenas.

É o nosso entendimento, que submetemos à consideração superior.

Brasília, 19 de outubro de 1983.

[Handwritten signature]
Remísse a
Assessoria de
Processos Jurídicos

RECEB
17/10/83
11h 31
11h 31

DE - PVH - 69 (110) 09/08 - 0800

CIRCULAR-

- 965/8/DR DE 08/08/84 PT DETERMINO DAR CONHECIMENTO CHE
FE PIS VG QUE ATEH O FINAL DESTE MES VG DESEJO RECEBER VIA RADIO
INFO REFERENTE INVASAO RES RVAS INDIG VG DEVENDO OS MESMOS PERCO
REREM PICADAS DEMARCATORIAS ACOMPANHADOS INDIOS VG NOS PONTOS
JULGADOS CRITICOS PELOS MESMOS PT ESTRADAS ILEGAIS DENTRO DA A-
REA RESENVADAS FUNAI VG DEVEM SER DESATIVADAS MEDIANTE DERRUBADA
DE ARVORES EIXO MESMO PT O FLUXO MIGRATORIO ATUAL EM DIRECAO ROE
DONIA VG EXIGE PERMANENTE VIGILANCIA RESERVAS INDIG PT SDS DEL
PVH- - - - -

// EM FALTA DO ORIGINAL //